

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 24/2009

OBJETO: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE, EM FAVOR DO ESPÓLIO DE MARIA LÚCIA FRANCISCA GONÇALVES E DE ADÃO GONÇALVES DE JESUS.

AUTOR: SENHOR PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 24/2009, que autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor do espólio de Maria Lúcia Francisca Gonçalves e de Adão Gonçalves de Jesus.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, determinou-se o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho de fl. 68.

Fundamentação

3. Não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da proposição, igualmente não há modificação a ser realizada no texto do Projeto, pois, no que se refere às técnicas legislativas e obediência às normas gramaticais, não existe retificação a ser efetuada, visto que não ocorreu qualquer vício neste sentido.

Conclusão

4. Desta feita, em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 24/2009.

Autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor do espólio de Maria Lúcia Francisca Gonçalves e de Adão Gonçalves de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o n.º 11.0024.0871/000, identificado como Lote n.º 18 da Quadra 3, localizado na Rua Ciriaco Martins, Bairro Vila São Sebastião, em Unaí (MG), com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), em favor do espólio de Maria Lúcia Francisca Gonçalves e de Adão Gonçalves de Jesus, portador da Carteira de Identidade n.º 7.651.079, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 453.310.496-72, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, com as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 9,00m (nove metros), confrontando-se com a Rua Ciriaco Martins;

II – fundos: 9,00m (nove metros), confrontando-se com o Grotão;

III – lateral direita: 20,00m (vinte metros), confrontando-se com o Lote n.º 19; e

IV – lateral esquerda: 20,00 (vinte metros), confrontando-se com o Lote n.º 17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis